



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 007/88, de 24 de maio de 1988.

Concede aumento aos Funcionários, Inativos, Pensionistas, Servidores e Professores Municipais. Altera os valores dos Cargos em Comissão. Dá outras providências.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido aumento de salários e vencimentos aos Funcionários e Servidores do Município, também aos Aposentados e Pensionistas no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre os valores vigentes em 30 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Ficam alterados os valores dos Padrões das Assessorias Municipais, das Funções Gratificadas e dos Cargos em Comissão, que passam a ser os seguintes:

PADRÕES:

1 - CZ\$	17.270,00
2 - CZ\$	19.000,00
3 - CZ\$	20.680,00
4 - CZ\$	22.500,00
5 - CZ\$	24.140,00
6 - CZ\$	25.840,00
7 - CZ\$	27.570,00
8 - CZ\$	29.240,00

AM - ASSESSORIAS MUNICIPAIS:

AM 1 - CZ\$	50.690,00
AM 2 - CZ\$	32.190,00
AM 3 - CZ\$	23.500,00
AM 4 - CZ\$	14.240,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

FG - FUNÇÕES GRATIFICADAS:

FG 1 - CZ\$ 7.480,00

FG 2 - CZ\$ 10.540,00

CC - CARGOS EM COMISSÃO:

CC 1 - CZ\$ 11.970,00

CC 2 - CZ\$ 15.500,00

CC 3 - CZ\$ 24.140,00

Art. 3º - Aos Professores Municipais do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal é concedido um aumento de 20% (vinte por cento), passando a ser os seguintes os valores básicos mensais dos Professores Municipais:

NÍVEL 1 - CZ\$ 9.900,00

NÍVEL 2 - CZ\$ 10.900,00

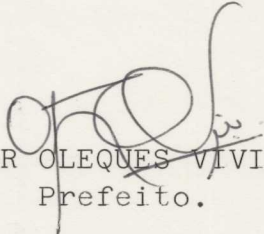
NÍVEL 3 - CZ\$ 11.880,00

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das rubricas orçamentárias próprias.

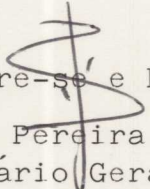
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de maio de 1988.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, de 24 de maio de 1988.


OTOMAR OLEQUES VIVIAN,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:


Carlos Pereira de Carvalho,
Secretário Geral do Município.